



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO N° 17/2025**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia à Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando especial atenção no sentido de fazer cumprir a Lei Ordinária 6.846/2017, de autoria deste parlamentar, que dispõe sobre posturas, organização e compartilhamento de infraestrutura pelos agentes que exploram os serviços de energia elétrica e de telecomunicações.

**JUSTIFICATIVA:**

Itajaí se destaca por sua beleza natural e o cuidado com suas instalações públicas. A limpeza e ordem dos espaços é um direito de toda comunidade.

No ano de 2017 foi publicada a lei acima mencionada, contudo, o que se percebe é que as empresas prestadoras dos serviços afins desobedecem de forma reiterada as disposições legais.

A poluição visual é um problema tão significativo quanto outras formas de poluição. A forma das empresas que prestam o serviço de distribuição de energia elétrica e outros serviços de telecomunicações têm atuado vai ao encontro da problemática da poluição visual.

Assim sendo, serve-se desta indicação para que o poder executivo faça cumprir a Lei 6.846/2017, sobremaneira no disposto nos artigos 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 8º e 9º (seguem anexo), bem como impondo as sanções legais cabíveis ao caso.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE JANEIRO DE 2025**

**FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
**VEREADOR - PL**